

SBNE



Sociedade Brasileira de Nutrição em Estética

Critérios Para Reconhecimento de Cursos e Eventos pela SBNE

- Sociedade Brasileira de Nutrição em Estética -

Realização: Comitê Educacional SBNE

Zilda Albuquerque

Magda Ambros Cammerer

Pâmela Medeiros

Alessandra Furlan Comin

Cursos de Pós Graduação *Lato Sensu* em Nutrição Clínica com Ênfase em Estética

1.1. Definição:

De acordo com o artigo 44, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, os cursos de pós-graduação compreendem programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino.

De acordo com o Ministério da Educação e Cultura (MEC), as *pós-graduações lato sensu* compreendem programas de especialização, com duração mínima de 360 horas que, ao final do curso, dará ao aluno um certificado e não um diploma.

1.2. Normas gerais para certificação de título de especialista em pós-graduação *Lato Sensu*:

Os Cursos de Pós-graduação *Lato-Sensu* devem apresentar validade nacional e cumprir as disposições da resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001, do Ministério da Educação e resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007, do Ministério da Educação (MEC). Sendo estas , em linhas gerais:

- a. Ter duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, não considerando nesta o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o tempo reservado para elaboração de trabalho de conclusão de curso.
- b. Ofertado nas modalidades, presencial ou à distância (EAD). Respeitando, na modalidade à distância, orientações próprias.
- c. Possuir corpo docente constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo necessariamente 50% (cinquenta por cento) destes, portadores de título de mestre ou de doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação.
- d. Fornecer certificado de conclusão registrado por instituição credenciada e a que, efetivamente, ministrou o curso.

1.3. Documentos exigidos para a obtenção do Selo de “Curso de Pós Graduação *Lato Sensu*, reconhecido pela SBNE”:

- a. Nos casos de Instituição de Ensino Superior (IES), deverá ser fornecido uma cópia, autenticada em cartório, do documento de registro da autorização para realização de cursos de Pós-graduação emitido pelo MEC.

- b. Nos casos de empresas privadas que não se enquadram na modalidade IES, é necessário o envio de cópia autenticada em cartório, do contrato social da empresa, bem como do documento da IES que a certifica perante o MEC.
- c. Cópia do Projeto Político-pedagógico.
- d. Dados do coordenador do curso (cópia autenticada em cartório: diploma de graduação em nutrição; diploma de mestrado ou doutorado em área da saúde ou a fim; cópia comum carteira profissional do CRN; certidão negativa de débito com o CRN. Memorial descritivo de suas atividades profissionais).

1.4. Critérios e pontuação para obtenção do Selo de “Curso de Pós Graduação *Lato-Sensu*, reconhecido pela SBNE”

1. Tabela de critérios e pontuação para obtenção de Selo de reconhecimento

CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
Corpo Docente (máximo 30 pontos)	
Docentes Doutores 2 pontos a cada 10% do CD (corpo docente)	
Docentes Mestres 1 ponto a cada 10% do CD	
Docentes Especialistas 0,5 ponto a cada 10% do CD	
Docentes Especialistas em NE 1 ponto a cada 10%	
Grade Curricular (máximo 50 pontos)	
Disciplinas que embasem a pesquisa (0,5 ponto por disciplina)	
Disciplinas que embasem a NE (1 ponto por disciplina)	
Disciplinas de NE (2 pontos por disciplina)	
Atividades Práticas relacionadas à NE (0,5 pontos a cada 5 horas de prática)	
Coordenação Do Curso (máximo 20 pontos)	

Coordenador com titulação na área clínica (3 pontos)	
Coordenador com titulação na área de NE (5 pontos)	
Coordenação com experiência docente (5 pontos)	
Coordenador com experiência profissional na área clínica (3 pontos)	
Coordenador com experiência profissional na área de NE (5 pontos)	

1.5. Procedimento de Submissão à Comissão:

- a. Para a avaliação de cursos de pós-graduação *lato sensu* pelo Comitê Educacional, a instituição requerente deve pagar uma taxa anual de R\$ 800,00 à SBNE, por cada curso. O depósito deve ser realizado em nome da **Sociedade Brasileira de Nutrição em Estética**, no Banco do Brasil, agência: 3536 - X, conta corrente: 21230 – X.
- b. Os documentos exigidos deverão ser enviados por correio ou entregues na Rua Dr. Freire Alemão, 225 – Bairro Mon't Serrat – CEP 90450-060, Porto Alegre/RS , juntamente com o comprovante de depósito da taxa de submissão.
- c. O prazo requerido pela SBNE para avaliação, pontuação e resposta do requerente, é de até 90 (noventa) dias após o envio de todos os documentos solicitados para a avaliação.
- d. Os cursos que não atenderem aos critérios estabelecidos para receberem o SELO DE RECONHECIMENTO, terão 70% do valor da taxa de submissão devolvida.

1.6. Selo de Reconhecimento:

- a. O SELO DE RECONHECIMENTO da SBNE será concedido aos cursos que obtiverem, no mínimo, **70 pontos na tabela de critérios**.
- b. Os cursos reconhecidos poderão colocar o SELO da SBNE em seus certificados e material de divulgação do curso.
- c. O reconhecimento terá validade de 18 meses.

Nota: Recomendamos que os artigos, frutos dos trabalhos de conclusão de curso sejam submetidos à Revista da SBNE, para avaliação e eventual publicação.

Cursos de Curta Duração

2.1. Definição:

Cursos destinados aos interessados em rever e aprimorar seus conhecimentos, além de interagir com profissionais da área de Nutrição Estética. São cursos teóricos e/ou práticos, com duração de até 120hs.

2.2. Documentos exigidos para a obtenção do Selo de “Curso na área de Nutrição em Estética, reconhecido pela SBNE”:

- a. Empresas privadas: requerimento para reconhecimento do curso, acompanhado de cópia, autenticada em cartório, do contrato social da empresa.
- b. Instituições de Ensino Superior: requerimento para reconhecimento do curso.
- c. Cópia do Programa do Curso, onde deverá constar: Título, modalidade (presencial ou EAD), objetivos, carga horária, conteúdo programático e docente(s), com o respectivo currículo lattes.
- d. Currículo lattes do coordenador/responsável pela elaboração do programa do curso.
- e. Modelo de certificação emitida ao aluno.

2.3 Critérios para obtenção Selo de “Curso na área de Nutrição em Estética, reconhecido pela SBNE”:

- a. Possuir o conteúdo relacionado a área de Nutrição em Estética.
- b. Ministrante do curso com vivência profissional e formação acadêmica em Nutrição em Estética.

2.4. Procedimento de Submissão à Comissão:

- a. Para a avaliação de cursos na área de Nutrição em Estética, pelo Comitê Educacional, a instituição requerente deve pagar uma taxa de R\$ 200,00 à SBNE, por cada curso. O depósito deve ser realizado em nome da **Sociedade Brasileira de Nutrição em Estética**, no Banco do Brasil, agência: 3536 - X, conta corrente: 21230 – X.
- b. Os documentos exigidos deverão ser entregues ou enviados ao endereço da SBNE, na Rua Dr. Freire Alemão, 225 – bairro Mont’ Serrat – CEP 90450-060, Porto Alegre/RS, juntamente com o comprovante de depósito da taxa de submissão; endereçado ao Comitê Educacional.
- c. O prazo requerido pela SBNE para avaliação, e resposta do requerente, é de até 60 (sessenta) dias após o envio de todos os documentos solicitados para a avaliação.



- d. Os cursos que não atenderem aos critérios estabelecidos para receberem o SELO DE RECONHECIMENTO, terão 70% do valor da taxa de submissão devolvida.

2.5. Selo de Reconhecimento:

- a. O SELO DE RECONHECIMENTO da SBNE será concedido aos cursos que atenderem aos critérios descritos no item 2.3.
- b. Os cursos reconhecidos poderão colocar o SELO da SBNE em seus certificados e material de divulgação.
- c. O reconhecimento terá validade de 1 ano.

Eventos Científicos na área de Nutrição em Estética

3.1. Definição e Requisitos do Evento:

- a. Eventos científicos de qualquer especialidade, com programas contendo, pelo menos, **30% (trinta por cento)** da carga horária com ênfase em nutrição em estética.
- b. Serão considerados eventos: congressos, jornadas, simpósios, *meetings*, workshops e seminários.

3.2 Documentos exigidos para a obtenção do Selo de “Evento na área de Nutrição em Estética, reconhecido pela SBNE”:

a. Até 120 (cento e vinte) dias antes do evento:

- Requerimento para reconhecimento do evento, contendo: empresa promotora e/ou empresa organizadora do evento, com CNPJ de ambas; data e local de realização do evento; programa científico preliminar.

b. Até 30 (trinta) dias antes do evento:

- Programa Científico oficial com os nomes dos palestrantes.
- Modelo de certificação emitido aos participantes.

3.3. Procedimento de Submissão à Comissão:

- a. Para a avaliação do Evento Científico pelo Comitê Educacional, a instituição requerente deve pagar uma taxa de R\$ 200,00 à SBNE. O depósito deve ser realizado em nome da **Sociedade Brasileira de Nutrição em Estética**, no Banco do Brasil, agência: 3536 - X, conta corrente: 21230 – X.
- b. Todas as informações referentes ao evento deverão ser enviadas ao e-mail educacional03@sbne.org.br, juntamente com o comprovante de depósito da taxa de submissão.
- c. O prazo requerido pela SBNE para avaliação e resposta do requerente, será de 30 dias após o envio de todos os documentos descritos no item 3.2 a.

3.4 Selo de Reconhecimento:

- a. Os eventos reconhecidos poderão colocar o SELO da SBNE em seus certificados e material de divulgação.
- b. O reconhecimento será válido somente para o evento requerido.

3.5. Observações:

A Sociedade Brasileira de Nutrição em Estética poderá solicitar, aos organizadores do evento, espaço físico gratuito para divulgação das suas atividades ou inserção/distribuição de material informativo da mesma.